



**Prefeitura Municipal de Arcos**  
Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

**Processo Licitatório nº. 284/2018**

**Inexigibilidade de Licitação nº 028/2018 – Credenciamento nº 007/2018**

**Objeto:** credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes a Prefeitura Municipal de Arcos.

**Assunto:** Resposta aos recursos impetrados.

Foi instaurado processo licitatório na modalidade inexigibilidade de licitação para credenciamento de leiloeiros oficiais que comprovem capacidade técnica para realização de alienação de bens móveis inservíveis e veículos usados pertencentes à Prefeitura Municipal de Arcos.

Os leiloeiros Fernando Caetano Moreira Filho e Gustavo Costa Aguiar Oliveira foram inabilitados na sessão de abertura do credenciamento, pelo fato de terem apresentado certidões cíveis positivas referentes ao item 5.1 alínea 'g'. Ambos interpuseram recurso argumentando que não poderiam ser inabilitados, uma vez que as ações constantes em suas certidões não se vinculam a expropriação patrimonial propriamente dita. Aduziram que ambos não se encontram insolventes.

Os leiloeiros Lucas Rafael Antunes Moreira e Jonas Gabriel Antunes Moreira interpuseram recurso em desfavor da habilitação do leiloeiro Gilson Aparecido Mariano argumentando que o senhor Gilson não apresentou todos os documentos solicitados no edital.

O mérito dos recursos será analisado a seguir.

É o relatório.

**I – ANÁLISE**

A alínea "g" do item 5.1 do edital exige a apresentação dos seguintes documentos:

*g) Certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, de ações cíveis e criminais, dos setores e distribuição dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das Justiças Federal, Estadual, Eleitoral e Militar;*

No entanto, em pesquisa aos sites do Judiciário verifica-se que não tem como ser emitida certidão positiva com efeitos de negativa quando não se trata de ação executiva. Logo, se a pessoa é autora em uma ação judicial, a certidão vai estar positiva. Logo, não há como inabilitar os leiloeiros Fernando e Gustavo pelo fato de estarem no pólo passivo o ativo de ações que não são executivas ou mesmo ações executivas em que não houve o trânsito em julgado da sentença.

*Julio*  
*scf*



## Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900  
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Em relação ao leiloeiro Gilson Aparecido Mariano, a Comissão Permanente de Licitação entende que o mesmo atendeu aos requisitos do edital. Os questionamentos em relação à sua habilitação foram referentes à Justiça Eleitoral e à Justiça Militar.

O leiloeiro Gilson Aparecido Mariano apresentou certidão da justiça eleitoral e da justiça militar, atendendo portanto, ao item 5.1 alínea "g" do edital.

### II- CONCLUSÃO

Vistos e analisados os argumentos dos recursos bem como os argumentos apresentados por esta Comissão, **decidimos pela habilitação dos leiloeiros Fernando Caetano Moreira Filho e Gustavo Costa Aguiar Oliveira e mantemos a habilitação do leiloeiro Gilson Aparecido Mariano.**

Arcos, 17 de setembro de 2018

  
**Soráya de Melo Nogueira**

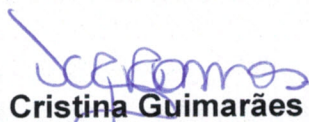
**Presidente da Comissão Permanente**

  
**Adriana Amorim Albuquerque**

**Membro Titular da CPL**

  
**Marina Luisa Rodrigues Vieira**

**Membro Titular da CPL**

  
**Viviane Cristina Guimarães Ramos**

**Membro Suplente da CPL**